

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSIS DO DEVEDOR

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

CAMPO GRANDE – MS
AGOSTO – 2017

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SOBRELÓJA
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE/FAX +55 (21) 3090-2004

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

SUMÁRIO

1.	Considerações Iniciais.....	7
2.	Andamento Processual.....	7
2.1.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial.....	8
3.	Análise Financeira das Devedoras	10
3.1.	Marcio Araujo Botelho – ME	12
3.2.	Transmar LTDA – ME.....	15
4.	Dos Atos da Recuperanda	19
5.	Transparência aos Credores	19
6.	Encerramento.....	20

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MINAS GERAIS, COMARCA DE IPATINGA.

AUTOS: 5002013-22.2016.8.13.0313 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: TRANSMAR LTDA – ME E MARCIO ARAUJO BOTELHO – ME

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, Empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, com endereço comercial estabelecido na Rua General Odorico Quadros, nº 37 - Jardim dos Estados – CEP 79.020-260 – Campo Grande (MS), Tel.: (67) 3025-6878/Cel.: (67) 98401-6567, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREAMS, sob o nº 8961, e junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON/MS - 20ª Região, sob o nº 051, honrada com a nomeação para realizar perícia técnica vem, por intermédio de seus Representantes Legais, Perito **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista, devidamente registrado junto ao CORECON/MS-20ª Região, sob o nº. 1.024/MS, e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista, registrado junto ao CORECON/MS-20ª Região, sob o nº. 1.033/MS sob a forma do presente com reverência e acatamento, apresenta **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR**.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ ARAÚJO,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TRANSMAR LTDA – ME E MARCIO ARAUJO BOTELHO – ME sob n. 5002013-22.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, os elementos técnicos apresentados pela Devedora.

As Recuperandas apresentaram dados contábeis dos últimos seis meses, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Ademais serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objetivo deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, tal como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas no processo de Recuperação Judicial.

Outrossim, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Devedoras, desde o último relatório protocolado no ID23137861.

Destarte, cumpre apontar que há poucas movimentações processuais no processo, desde a juntada do relatório predecessor a qual será apresentada no tópico seguinte, através de tabela ilustrativa.

Tabela 1- Andamento do processo

LEITURA TÉCNICA

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
27/07/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório de Atividades da Recuperanda.
21/07/2017	PODER JUDICIÁRIO	Certidões para informação dos cartórios e demais interessados sobre a prorrogação do prazo de blindagem
31/07/2017	PODER JUDICIÁRIO	Certidão de expedição de edital.
22/08/2017	BANCO SANTANDER S/A	Objecção ao plano de recuperação judicial

2.1. OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Credor Banco Santander, ID 28561545, acostou aos autos petição manifestando Objeção ao Plano de Recuperação Judicial. De acordo com os argumentos informados a supracitada objeção está fundamentada em alguns pontos incontroversos apresentados no Plano de Recuperação Judicial, os quais serão transcritos resumidamente.

2.1.1. DO DESÁGIO CONSIDERADO ABUSIVO

Segundo o Banco Credor as Recuperandas apresentaram proposta de pagamento sugerindo que, os credores da classe III- Quirografários sofram deságio de 60%. Argumentam ainda que o desconto pretendido pela Recuperanda não é viável, visto que, causa insegurança aos credores de quando receberão seus créditos.

2.1.2. DO PARCELAMENTO DO DÉBITO EM 8 ANOS

No que concerne aos parcelamentos propostos no PRJ, o Credor decorre que, além da abusiva sugestão de desconto do percentual acima descrito para cada classe, as recuperandas apresentam outra proposta que se revela abusiva. Trata-se da previsão de pagamento em cerca de 8 (oito) anos para a classe III, após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses da homologação em juízo da aprovação, em assembleia, do plano de recuperação.

O prazo previsto para pagamento, *per se*, já é extenso em demasia. Se porventura houvesse propostas sólidas destinadas ao soerguimento da empresa, os credores poderiam ventilar do recebimento de seus créditos nos moldes propostos. No entanto, na ausência de tais medidas, submeter os credores ao recebimento de seus créditos em prazo tão alongado é pretender erguer-se da crise ao custo do sacrifício dos credores, sem oferecimento de contrapartidas.

2.1.3. DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Quanto a correção monetária arrolada no referido plano o Credor contesta sua inadmissão, fundamentando-se em que a empresa se encontra em estado falimentar e não é passível de recuperação, pois ao aplicar referido índice pretendem transferir os ônus de sua recuperação a coletividade de credores, ou, empresa Recuperanda pretende utilizar o presente processo como forma de auferimento de vantagem, realizando seus lucros e socializando seus prejuízos, o que deveras é abusivo e pernicioso. Destarte, à vista do disposto não há como acolher a proposta de pagamento formulada pela Recuperanda, uma vez que completamente dissociada dos ditames legais aplicáveis *in casu*.

2.1.4. DA NOVAÇÃO DOS DÉBITOS

Ademais, refuta-se a pretensão da Recuperanda de estender os efeitos da novação aos avalistas coobrigados e fiadores, a menoscabo do quanto disposto nos artigos 49, §1º e 59 da Lei 11.101/05. Denota-se, pois, que a Recuperanda pretende proibir a propositura/prosseguimento das ações em face garantidores, em manifesta afronta às garantias previstas legalmente.

Consoante já decidido pelo C. Superior Tribunal de Justiça, não há que se olvidar da possibilidade de se prosseguir com as execuções contra devedores solidários ou coobrigados (REsp 1333349/SP). Demais disso, a novação dos créditos na Recuperação Judicial é feita sob condição resolutiva, não havendo razão para extinção das ações enquanto não cumprido o Plano de Recuperação Judicial.

Destarte, diante dos fatos transcritos resumidamente, o Credor Banco Santander (Brasil) S/A, solicitou que, em face das deficiências apontadas por este ao Plano de Recuperação Judicial, requerendo que conforme disposto na LRF, seja convocada Assembleia Geral de Credores.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial passou-se à verificação das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Transmar.

As informações a seguir prestadas, tem como objetivo dar continuidade as análises procedidas no Relatório que antecedeu este, sendo colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, mês a mês, contemplando um período de 7 (sete) meses, de modo a facilitar as verificações atinentes as Recuperandas quanto a evolução e involução de suas contas patrimoniais.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ.

Desta forma, com o intuito de facilitar a compreensão dos dados e análises realizadas nos documentos contábeis das empresas, procederemos as verificações das devedoras separadamente. Nesta senda, para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se deve perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição crítica e instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\textit{Ativo Circulante} - \textit{Estoques}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, a avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, é necessária a observação de outros fatores relevantes como análise de mercado, situação econômica da região de estabelecimento da empresa, etc.

3.1. MARCIO ARAUJO BOTELHO – ME

A empresa Marcio Araújo Botelho disponibilizou documentação contábil com o intuito de oferecer transparência e facilidade para interpretações. Desta forma, abaixo pode-se verificar os balancetes da empresa do período de janeiro a julho de 2017, dos quais utilizaremos os meses de junho e julho para realização de análise comparativa, visando demonstrar a evolução e involução dos índices avaliativos da empresa.

Tabela 2 - Resumo dos Balancetes mensais.

MARCIO ARAUJO BOTELHO - ME							
BALANCETES EM R\$	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
ATIVO							
CIRCULANTE							
DISPONÍVEL	3.232,99	867,48	1.808,45	10.529,29	1.682,84	931,72	2.350,03
OUTROS CRÉDITOS	2,31	2.094,98	105,47	2.098,57	151,15	14,70	99,09
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.235,30	2.962,46	1.913,92	12.627,86	1.833,99	946,42	2.449,12
NÃO CIRCULANTE							
IMOBILIZADO	1.837.138,49	1.760.103,79	1.683.069,09	1.606.056,72	1.528.999,69	1.451.964,99	1.374.930,29
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.837.138,49	1.760.103,79	1.683.069,09	1.606.056,72	1.528.999,69	1.451.964,99	1.374.930,29
TOTAL ATIVO	1.840.373,79	1.763.066,25	1.684.983,01	1.618.684,58	1.530.833,68	1.452.911,41	1.377.379,41
PASSIVO							
CIRCULANTE							
FORNECEDORES	48.811,00	48.706,00	48.706,00	49.189,50	49.104,50	49.381,00	535.020,32
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	210.793,06	210.726,69	337.341,04	436.786,21	427.330,14	447.770,36	535.020,32
NÃO CIRCULANTE							
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.952.220,31	3.985.041,78	3.890.002,86	3.851.288,70	3.915.046,59	3.913.648,04	3.885.717,46
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.952.220,31	3.985.041,78	3.890.002,86	3.888.288,70	3.915.046,59	3.913.648,04	3.885.717,46
TOTAL "PASSIVO A DESCOBERTO"	-2.322.639,58	-2.432.702,22	-2.542.360,89	-2.542.360,89	-2.702.289,96	-2.812.715,84	-2.915.875,42
TOTAL PASSIVO	1.840.373,79	1.763.066,25	1.684.983,01	1.782.714,02	1.640.086,77	1.548.702,56	1.504.862,36

Pode-se verificar, de acordo com o resumo dos balancetes apresentados que a empresa vem trabalhando com o saldo de “Passivo a descoberto”, ou seja, nesta situação a empresa se encontra em estado de insolvência, mesmo que a empresa venda todos os seus ativos ela não seria capaz de pagar todas as dívidas, vez que os prejuízos já superam o montante do patrimônio líquido. Para a eliminação da dívida a empresa necessitará de injeção de capital por parte de seus proprietários, para eliminar o passivo a descoberto.

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O endividamento geral de uma empresa é responsável por apontar o percentual utilizado em dividas para o financiamento dos ativos da companhia,

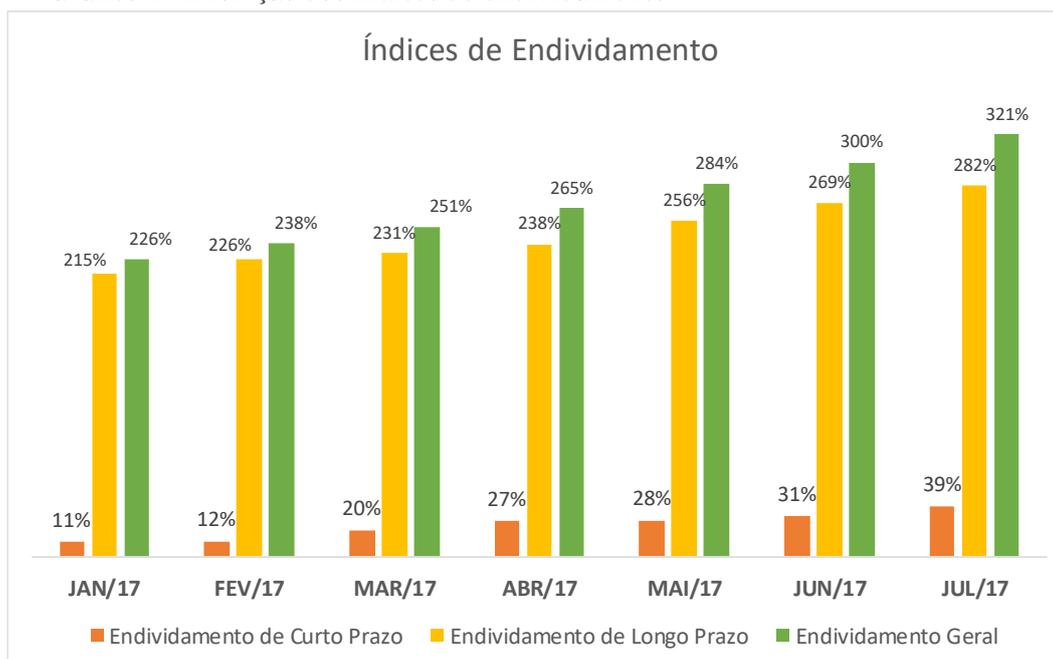
destarte em análise aos balancetes da empresa constatou-se que o endividamento geral no mês de junho encontrava-se na ordem de 300% e apresentou variação aumentativa alarmante atingindo o nível de 321%, de endividamento total no mês de junho, o que demonstra que a empresa vem operando com endividamento 2 (duas) vezes superior a seus ativos.

Tabela 3 - Índices de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Endividamento de Curto Prazo	11%	12%	20%	27%	28%	31%	39%
Endividamento de Longo Prazo	215%	226%	231%	238%	256%	269%	282%
Endividamento Geral	226%	238%	251%	265%	284%	300%	321%

O índice de endividamento a longo prazo demonstra quanto a entidade depende de financiamentos de terceiros para manutenção de suas atividades vencíveis fora do período social, é possível verificar que o índice de endividamento a longo prazo cresceu consideravelmente no período avaliado, passando do nível de 269% de endividamento geral em junho para 282% em junho.

Gráfico 1 - Evolução dos índices de endividamento



No que concerne ao índice de endividamento a curto prazo, o mesmo representa o percentual de ativos da empresa que são financiados pelo capital de terceiros alocados no Passivo Circulante. No caso da empresa Recuperanda o nível de endividamento a curto prazo vem seguindo a tendência crescente dos demais índices, conforme pode-se verificar no gráfico ilustrativo esta modalidade e endividamento subiu de 31% em junho para 39% no mês de junho.

3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Diferente da tendência de endividamento, a liquidez avalia a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto, médio e longo prazo com utilização de recursos alocados em seus ativos.

No entanto, no acaso da empresa avaliada, os índices de liquidez alcançados perfazem níveis baixíssimos e, em alguns casos, nulos. Nesta senda, os mesmos não serão contemplados no presente relatório, uma vez que não é possível o procedimento das análises concernentes.

3.2. TRANSMAR LTDA – ME

Dando continuidade ao empenho de demonstrar a situação patrimonial das empresas Recuperandas, segue-se o resumo dos balancetes de verificação fornecidos ao Administrador Judicial da empresa Transmar LTDA-ME, no que tange ao período de janeiro a julho de 2017.

É imperioso salientar que o balancete de verificação é um demonstrativo contábil que reúne todas as contas em movimento na empresa e seus respectivos saldos, através deste demonstrativo é possível realizar vários resultados importantes para a Contabilidade de uma empresa num dado período de tempo, bem como elaborar outros demonstrativos contábeis importantes, como a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial. Destarte, segue resumo dos demonstrativos apresentados pela empresa em recuperação.

Tabela 4 – Resumo dos Balancetes

TRANSMAR							
BALANCETES EM R\$	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
CIRCULANTE							
DISPONÍVEL	37.278,38	73.145,81	51.823,35	34.572,94	169.358,15	59.973,33	45.940,94
OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00	128.761,44	261.873,04	297.479,16	267.132,55	326.989,37
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	669.294,54	980.879,39	1.656.340,49	1.310.217,87	1.279.111,49	1.107.058,04	899.462,00
NÃO CIRCULANTE							
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	62.217,45	95.038,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZADO	1.618.410,37	1.569.463,11	1.520.551,02	1.471.638,93	1.422.726,84	1.373.814,75	1.324.902,66
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.680.627,82	1.664.502,03	1.520.551,02	1.471.638,93	1.422.726,84	1.373.814,75	1.324.902,66
TOTAL ATIVO	2.349.922,36	2.645.381,42	3.176.891,51	2.781.856,80	2.701.838,33	2.480.872,79	2.224.364,73
CIRCULANTE							
EMPRÉSTIMOS	100.800,31	100.800,31	100.800,31	100.800,31	100.800,31	100.800,31	100.800,31
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.007.043,60	1.115.373,89	1.595.723,08	1.373.845,24	1.275.477,75	1.190.379,95	1.030.118,60
NÃO CIRCULANTE							
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.922.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.988.928,88	2.988.928,88	2.988.928,88	2.988.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88	2.922.928,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.580.050,12	-1.452.233,76	-1.341.760,45	-1.341.760,45	-1.514.875,32	-1.498.102,13	-1.634.857,30
TOTAL PASSIVO	2.349.922,36	2.645.381,42	3.176.891,51	2.955.013,67	2.683.531,31	2.615.206,70	2.318.190,20

No caso da empresa Transmar LTDA-ME pode-se verificar que o patrimônio líquido permanece em situação de “Passivo a descoberto”, este fator não deve ser relevante para a declaração da insolvência da empresa, vez que esta situação ocorre desde antes do impetro do pedido da RJ, conquanto é necessária análise ao Plano de Recuperação Judicial, para assim poder-se verificar sua capacidade de recuperação e continuidade da empresa.

3.2.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

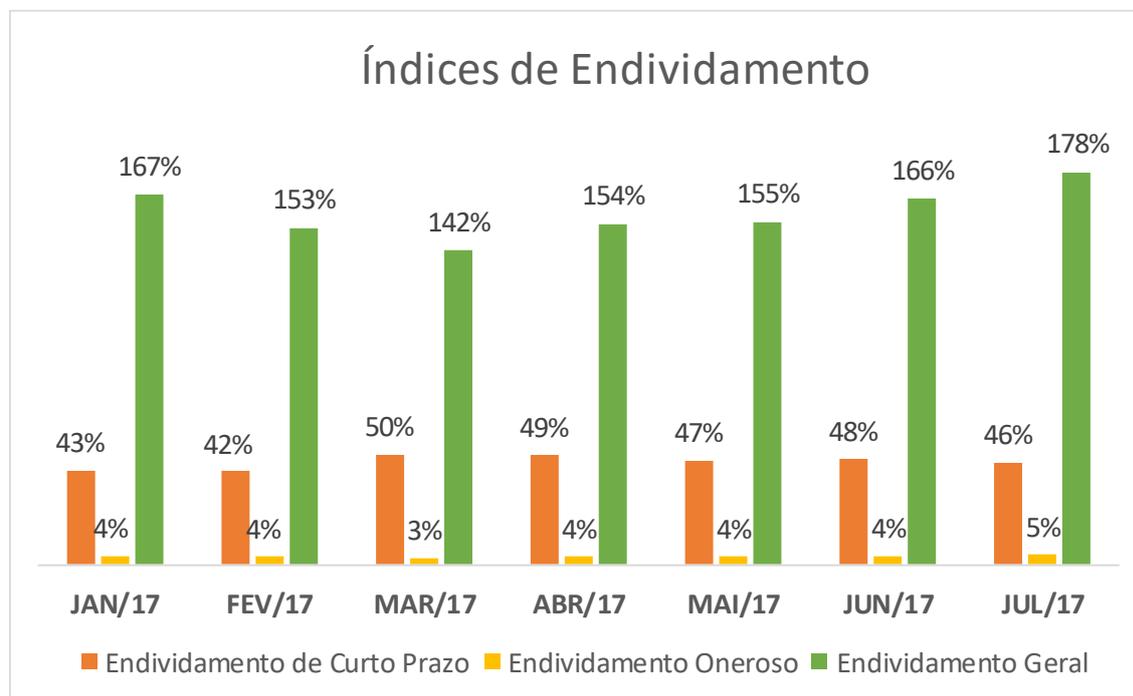
Como já expressado nos Relatórios predecessores, o endividamento é medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto uma empresa vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros. Destarte, verificou-se a percentagem de endividamento das empresas através dos três índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 5- Índices de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Endividamento de Curto Prazo	43%	42%	50%	49%	47%	48%	46%
Endividamento Oneroso	4%	4%	3%	4%	4%	4%	5%
Endividamento Geral	167%	153%	142%	154%	155%	166%	178%

Pode-se observar que houve redução, no índice de endividamento a curto prazo de 48% em junho, para 46% em julho. O índice de endividamento geral apresentou variação aumentativa, passando de 166% em junho para 178% em julho, finalizando o período estudado nível elevado de endividamento geral. Desta forma, segue abaixo gráfico de desenvolvimento do nível de endividamento da Recuperanda, com finalidade única de apreciação.

Gráfico 2- Índices de Endividamento.



O índice de endividamento oneroso demonstra a participação de empréstimos e financiamentos de terceiros inculidos nas operações da empresa para o financiamento de seus ativos. A empresa Transmar LTDA não vem

apresentando variações significativas no período avaliado permanecendo entre 3% e 5% de participação de dívidas onerosas como financiamento de ativos.

3.2.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que tange a liquidez da geral da empresa verificou-se que a mesma contava em junho com o montante de R\$ 0,27 de recurso, para cada R\$ 1,00 de dívida e finalizou o período avaliado, em julho, apresentando R\$ 0,23 de recursos para cada R\$ 1,00 das obrigações totais da companhia.

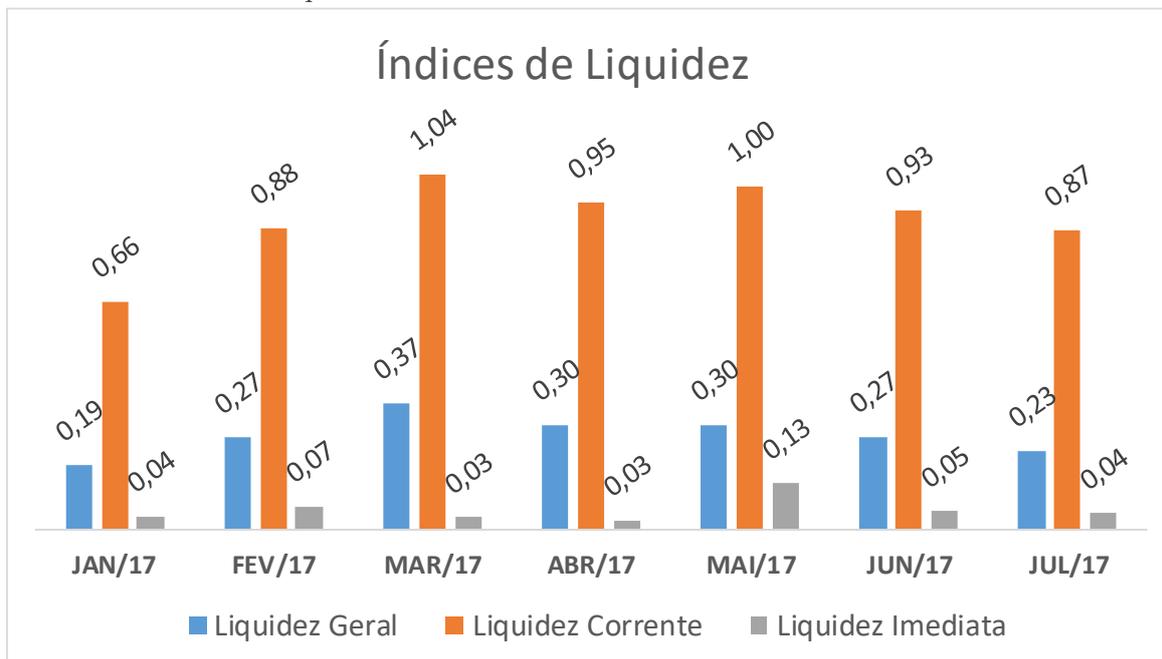
Tabela 6 - Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ							
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Liquidez Geral	0,19	0,27	0,37	0,30	0,30	0,27	0,23
Liquidez Corrente	0,66	0,88	1,04	0,95	1,00	0,93	0,87
Liquidez Imediata	0,04	0,07	0,03	0,03	0,13	0,05	0,04

A liquidez corrente apresentou queda na capacidade de liquidação instantânea de quitação das obrigações de curto prazo. Entre os meses de junho e julho há uma redução no índice de R\$ 0,93 para R\$ 0,87 de recursos para cada real de obrigações de curto prazo em confronto as contas conversíveis em moeda imediatamente.

A liquidez imediata apresentou-se R\$ 0,13 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de maio, caindo para R\$ 0,05 em junho e chegou a R\$ 0,04 de recursos disponíveis para cada real de obrigações vencíveis a curto prazo e médio prazo no mês de julho de 2017.

Gráfico 3 – Índices de liquidez



4. DOS ATOS DA RECUPERANDA

De acordo com o que determina a LRFE, Art. 22, inciso 1, b, “Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;”

Destarte está AJ, vem trabalhando a fim de atender da melhor forma possível a todos os envolvidos e interessados no presente processo de Recuperação Judicial. Diante disso discorre-se que o Grupo Transmar formado pelas empresas Transmar LTDA-ME e Marcio Araújo Botelho ME, as quais tem demonstrado colaboração com o processo de Recuperação Judicial através do envio mensal de documentos contábeis, estratos bancários, folha de pagamento dos funcionários e quaisquer outros que venham a ser solicitados.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial,

com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente as Recuperandas e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Ainda, reiteramos que para cada uma das demandas a que somos submetidos, temos adotadas todas as providências necessárias, das quais muitas já se encontram finalizadas e as demais em andamento

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Respeitosamente,

Campo Grande, 29 de agosto de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Érico Rocha Nimer

CNPJ RECON/MS 1.033 – 20ª Região